

relacionada à disciplina em que atuará, devendo a mudança ser informada nos mesmos termos do § 1º deste artigo (gg.nn).

A carga horária do Curso é de 450 horas, destas 375 são presenciais e 75 são de atividades complementares, contemplando o previsto no artigo 5º da Deliberação CEE nº 147/2016, que prevê uma carga horária mínima de 450 horas.

Atividades Complementares – fls. 14

Este módulo pretende estimular habilidades, conhecimentos e competências através de atividades como: redação de artigos jurídicos e/ou pesquisa e preparação de seminários interativos e/ou relatórios de aulas e debates *online*. A avaliação será feita através da análise de desempenho na apresentação e entrega dos trabalhos.

Número de Funcionários disponível para o Curso – fls. 14

Estão disponíveis para o Curso: Coordenadores de Núcleo, de Curso e Acadêmico, Auxiliar Administrativo, Suporte Técnico de Informática, setor de audiovisual e financeiro.

Ressalta-se que uma vez adequada a carga horária do Curso de Especialização em Direito Processual Civil, esta será estendida para a sede e demais núcleos em que o presente Curso for ofertado.

CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

A Instituição, no Ofício ESA-OAB/SP nº 281/2018, protocolizado neste Conselho em 12/11/18, atendeu a diligência da Câmara de Educação Superior em seus Ofícios 454 e 541/2018.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, a alteração do Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil, da Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo São Carlos e autoriza uma nova e única turma de 60 alunos.

2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório.
São Paulo, 27 de novembro de 2018.

a) Cons. Edson Hissatomi Kai
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Edson Hissatomi Kai, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, João Otávio Bastos Junqueira, Marcos Sidnei Bassi, Maria Cristina Barbosa Storopoli, Thiago Lopes Matsushita e Roque Theóphilo Júnior.

Sala da Câmara de Educação Superior, 28 de novembro de 2018.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 05 de dezembro de 2018.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente